



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 771

Autoriza indenização de área de terreno.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar Conceição Maria de Oliveira referente à área de terreno com 35,64 m², sendo 19,80m de frente para a Rua 31 de Março e 1,80m de frente para a Rua dos Paulistas, no Distrito de Antunes, de sua propriedade, necessária para regularizar a Rua 31 de Março, mediante a indenização de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. - A despesa com o cumprimento desta Lei correrá à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 13 de agosto de 1997.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal